

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 026/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021**

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Ficando assim adjudicado favor da empresa A.J.M. DE APERIBE MECANICA LTDA, CNPJ: 10.671.409/0001-93, para fornecimento de peças e serviços de revisão do automóvel CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ ANO 2017/2018 Chassi 9BGJC6920FB205801 da Câmara Municipal de Aperibé, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se o presente.

Aperibé, 25 de agosto de 2021.

**JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**C345934A**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº**  
**026/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021**

EMPRESA: A.J.M. DE APERIBE MECANICA LTDA

CNPJ: 10.671.409/0001-93

OBJETO: Serviço de revisão do automóvel CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ ANO 2017/2018 Chassi 9BGJC6920FB205801 da Câmara Municipal de Aperibé.

VALOR GLOBAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: 30/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 60,00), e 3.3.90.30.00 – Material de consumo (R\$ 420,00).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 25 de agosto de 2021.

**JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**3F0AC04D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00 hs do dia 13 de setembro de 2021, no Setor de Licitação, à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, para um período de 12 (doze) meses”. O Edital poderá ser retirado no site [www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes](http://www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes) ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail [licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com)

Aperibé/RJ, 25 de agosto de 2021.

**MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**79D185D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00 hs do dia 10 de setembro de 2021, no Setor de Licitação, à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, para um período de 12 (doze) meses”. O Edital poderá ser retirado no site [www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes](http://www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes) ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail [licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com)

Aperibé/RJ, 25 de agosto de 2021.

**MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**7713894A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que a partir do dia 27 de agosto de 2021, no Setor de Licitação, situado à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021-PMA, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL DESTINADO A REALIZAR DE LEILÕES COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, pelo período de 12 (doze) meses”. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no site [www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes](http://www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes).

Aperibé/RJ, 25 de agosto de 2021.

**VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**3A259B2C

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021 -**  
**PROMULGADA PELO PRESIDENTE**

*Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico, orientados, como essenciais para a população bivarrense mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.*

**JANDER RAPOSO DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele, na forma do Art. 37, Inciso V do Regimento Interno e Art. 67, § 3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida a prática de atividade física e do exercício físico orientados, como atividade essencial à saúde, para a população bivarrense, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei naquilo que lhe couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 12 de ABRIL de 2021

**VEREADOR JANDER RAPOSO DA SILVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

*\*Autores: Vereadores Diego Thurler Ornellas e Antonio José Feuchard do Couto*

**Publicado por:**  
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo  
**Código Identificador:**8FB86AE6

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**  
**PORTARIA N.º 050/2021 - DESIGNA NOVA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), **JANDER RAPOSO DA SILVEIRA**, nos termos do artigo 6º, inciso XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Servidores para compor a nova Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), conforme abaixo discriminados:

- I – Presidente: Ronald Reagan Rodrigues Tognolo - Servidor Efetivo – Matrícula 90.129;
- II - Relatora: Luiza Sorrentino de Souza – Servidora Efetiva – Matrícula 90.189;
- III – Membro: Mônica Garcia Lack – Servidora Efetiva – Matrícula 90.175;

IV - Membro Suplente: Alex Fausto – Servidor Efetivo – Matrícula 90.146.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, aquisições de materiais, contratações de serviços, obras e engenharia e locações de bens móveis no âmbito da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ).

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente elaborado e autorizado pela autoridade superior, indicando a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade/setor interessado na aquisição do bem, material, serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico jurídico exigível;

III – encaminhar o processo aos setores competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário revisado pela Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes, com o auxílio do mesmo;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

**Art. 4º** - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ):

I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões, bem como realizar pesquisa de preços e informar sobre a existência de recursos orçamentários;